

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 9, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Estabelecer os procedimentos para autorizar o aproveitamento de matéria-prima florestal, sob a forma de toras, toretes e lenha, proveniente das árvores abatidas para a implantação da infraestrutura, bem como o aproveitamento dos resíduos da exploração florestal das árvores autorizadas para corte em áreas sob regime de manejo florestal sustentável, em empreendimentos licenciados, ambientalmente, pelo Ibama.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela Portaria GM/MMA nº 173, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e arts. 6º e 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe em seu art. 7º sobre as ações administrativas da União;

Considerando a Resolução Conama nº 406, de 2 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Planos de Manejo Florestal Sustentável – PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia;

Considerando a Instrução Normativa MMA nº 5, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável – PMFS nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal;

Considerando a Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o funcionamento e utilização do Documento de Origem Florestal – DOF e de seu ambiente informatizado de emissão e controle, denominado Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais:

Considerando a necessidade de disciplinar o aproveitamento de matéria-prima florestal proveniente das árvores abatidas para a implantação da infraestrutura; bem como o aproveitamento de resíduos da exploração provenientes de áreas submetidas ao regime de manejo florestal sustentável, em empreendimentos licenciados, ambientalmente, pelo Ibama; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02001.004507/2010-38,

resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para autorizar o aproveitamento de matéria-prima florestal, sob a forma de toras, toretes e lenha, proveniente das árvores abatidas para a implantação da infraestrutura, bem como o aproveitamento dos resíduos da exploração florestal das árvores autorizadas para corte em áreas sob regime de manejo florestal sustentável, em empreendimentos licenciados, ambientalmente, pelo lbama.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

- I Autorização de Utilização de Matéria-prima Florestal AUMPF: documento expedido pelo órgão ambiental competente, que autoriza a utilização da matéria-prima florestal;
- II Autorização para Exploração AUTEX: documento expedido pelo órgão ambiental competente, que autoriza o início de exploração da
  Unidade de Produção Anual UPA e especifica o volume máximo por espécie permitido para exploração, com validade de 12 meses;
- III lenha: Porção de galhos, raízes e troncos de árvores e nós de madeira, normalmente utilizados para queima direta ou produção de carvão vegetal;
- IV produto florestal bruto: aquele que se encontra em seu estado bruto ou in natura, na forma do inciso I, do art. 32, da Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014;
- V resíduo de exploração florestal: partes de árvores provenientes da exploração florestal que podem originar produto florestal bruto;
- VI tora: parte de uma árvore, seções de seu tronco ou sua principal parte, em formato roliço, destinada ao processamento industrial; e
- VII torete: seções aproveitáveis da árvore originadas a partir da galhada ou de seções da tora, destinadas à cadeia produtiva da madeira serrada.

## CAPÍTULO II DO APROVEITAMENTO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL PROVENIENTE DA IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA

- Art. 3º A infraestrutura a que se refere esta Instrução Normativa são as estradas e os pátios localizados na Área de Manejo Florestal AMF, constante do Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS aprovado.
- Art. 4º A utilização de matéria-prima florestal proveniente das árvores abatidas para a implantação da infraestrutura dependerá de Autorização de Utilização de Matéria-prima Florestal AUMPF, a ser solicitada junto ao IBAMA, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- I requerimento (Anexo I);
- II planilha com a medição e romaneio da matéria-prima florestal (Anexo III);
- III mapa georreferenciado da localização de estocagem de matéria-prima florestal; e
- IV Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelas informações.
- Art. 5° As medições das toras e toretes devem ser determinadas pelo método geométrico.
- Art. 6° A AUMPF terá o prazo de validade de um ano.
- Art. 7° A AUMPF referente à matéria-prima florestal proveniente da instalação da infraestrutura dar-se-á com base no seu romaneio, conforme Anexo III.
- Art. 8° O volume máximo por espécie/ha, passível de autorização, para as árvores localizadas na área de infraestrutura e cujas toras serão processadas, não excederá o volume por espécie/ha encontrado na área de efetiva exploração.
- CAPÍTULO III DO APROVEITAMENTO DO RESÍDUO DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL DAS ÁRVORES AUTORIZADAS PARA CORTE CONSTANTES NO PLANO OPERACIONAL ANUAL - POA
- Art. 9º Para o primeiro ano será admitida na AUTEX a proporção de até 1:1 (um metro cúbico de tora para um metro cúbico de resíduo) de

resíduos da exploração das árvores autorizadas para corte.

- 1º O aproveitamento de toretes ou outro produto florestal bruto destinado ao desdobro, dependerá da apresentação de documentação ao IBAMA (Anexos I e II).
- 2º O volume de toretes ou outro produto florestal bruto destinado ao desdobro será deduzido do volume de resíduos constante na referida AUTEX.

Art. 10. As diretrizes técnicas para a estimativa de volume referente ao aproveitamento de resíduos da exploração florestal seguirão ao disposto no Anexo IV.

Art. 11. A partir do segundo ano de aproveitamento da matéria- prima florestal proveniente da exploração florestal, a autorização somente será emitida com base em relação dendrométrica desenvolvida para a área de manejo ou inventário de resíduos.

Art. 12. A descrição do volume e do número de toretes por espécie terá como base o inventário florestal apresentado junto ao Plano Operacional Anual (POA).

Art. 13. É obrigatória a adoção de procedimentos que possibilitem o controle da origem da produção por meio do rastreamento dos toretes provenientes das árvores exploradas, desde sua origem na floresta até o seu local de beneficiamento.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os métodos e os procedimentos a serem adotados para o aproveitamento da matéria-prima florestal de que trata esta Instrução Normativa deverão ser descritos no PMFS e nos respectivos Planos Operacionais Anuais – POA.

Art. 15. Constatadas irregularidades nas informações referentes à área autorizada ou aos volumes apresentados, o detentor estará sujeito à suspensão do PMFS e ao cancelamento da AUMPF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DA COSTA MARQUES

**ANEXO I** 

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL - AUMPF

Ao Senhor representante do IBAMA, Eu,	, residente			
	, detentor do Plano de Manejo Florestal Sustentável nº			
	, requer a Autorização de Utilização de Matéria-prima Florestal - AUMPF,			
conforme:				

Informações afetas ao disposto no Anexo II	
Informações afetas ao disposto no Anexo III	
Informações afetas ao disposto no Anexo IV	
Local, data	
Assinatura do detentor do PMFS	
ANEXO II	
ROMANEIO PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE N	MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL PROVENIENTE DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL
DAS ÁRVORES AUTORIZADAS PARA CORTE CONSTANT	'ES NO PLANO OPERACIONAL ANUAL – POA
1. Dados do processo:	
Protocolo:	
AUTEX N°:	Validade:
Plano Operacional Anual – POA:	
Detentor do PMFS:	
Responsável Técnico:	
Tabela 1 – ESTOQUE DE MADEIRA EM TORETES POR ESP	PÉCIE:

Espécie	Número						
	Numero	Número	Diâmetro	Diâmetro	Comprimento	Qualidade	Volume
	Da árvore	do Torete	1	2	do torete	do torete	do
	de origem		(m)	(m)	(m)	(Qt)	torete
	(PMFS)					I, II e	(m3)
						*	
*Primeira seg	gunda e terceira	uualidade					
7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	garrad e ter cerra	rquantuude.					
Tabela 2 - RES	SUMO DO VOL	UME DE MADE	IRA EM TORETES	:			
Espécie			Número de Toi	retes	Volum	ne total de toretes (m	3)
Tabela 3 – RES	SUMO DO VOL	UME DE MADE	IRA PARA OUTRO	OS PRODUTOS FI	LORESTAIS BRUTOS:		
	árvore de origer	m	Tipo de produt	o Florestal	Volum	ne (m3)	
Número da á (PMFS)	árvore de origer	n	Tipo de produt	o Florestal	Volum	ne (m3)	
	árvore de origer	m	Tipo de produt	o Florestal	Volum	ne (m3)	
	árvore de origer	n	Tipo de produt	o Florestal	Volum	ne (m3)	
	árvore de origer	m	Tipo de produt	to Florestal	Volum	ne (m3)	
(PMFS)	árvore de origer	n	Tipo de produt	to Florestal	Volum	ne (m3)	
	árvore de origer	m	Tipo de produt	to Florestal	Volum	ne (m3)	
(PMFS)		m	Tipo de produt	to Florestal	Volum	ne (m3)	

Detentor do PMFS

ROMANEIO PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL ROVENIENTES DA INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1. Dados do p	processo:							
Protocolo:								
AUTEX N°:			V	alidade:				
Detentor do PMF	FS:							
Responsável Técr	nico:							
Tabela 1 – ESTOQI	JE DE MADEIRA EM	I TORAS PROVEN	IENTE DA ABER	TURA DE ESTRAD	AS E PÁTIOS:			
Espécie	Número da Toi	ra Diâmetro	1 (m) Diâ	imetro 2	Comprimento	V	olume da	
			(m)		da tora (m)	to	ora (m3)	
Tabela 2 – RESUM	O DO VOLUME DE N	MADEIRA EM TOR	RAS PROVENIEN	NTE DA ABERTURA	A DE ESTRADA	S E PÁTIOS:		
Espécie	Número de Toras				Volume total de toras (m3)			
Tabela 3 – ESTOQI	JE DE MADEIRA EM	I TORETES POR ES	SPÉCIE PROVEN	IIENTE DA ABERTI	JRA DE ESTRA	DASE PÁTIO	OS:	
Número da árvore de	Número	Diâmetro 1 (m)	Diâmetro 2 (m	) Comprimento	Qua	lidade	Volume do	
origem	do Torete			do torete (m)	do to	orete	torete (m3)	
(PMFS)					(Qt)			
					I, II e	e III*		

Tabela 4 - RESUMO DO VOLUME DE MAD	EIRA EM TORETES PROVI	:NIENTE DA ABERTURA DE E	STRADAS E PÁTIOS:	
Espécie	Número de toretes	Volur	ne total de toretes	
Tabela 5 – ESTOQUE DE LENHA PROVENIE	ENTE DA ABERTURA DE E	STRADAS E PÁTIOS:		
Identificação do local de estocagem		Volume de lenha (st)		
Volume total de Lenha (st)				
Local e Data				
Responsável Técnico				
Detentor do PMFS				
ANEXO IV				
TERMO DE REFERÊNCIA PARA DETERM				
EXPLORAÇÃO FLORESTAL PROVENIENT INFORMAÇÕES GERAIS	ES DAS ARVORES AUTO	RIZADAS PARA CORTE EM	AREAS DE MANEJO FL	ORESTAL 1.
1.1 Detentor:				
1.2 Protocolo do PMFS:				
1.3 Endereço postal, telefone, fax e correio e	eletrônico			
1.4 Responsável técnico:				
1.5 Registro no IBAMA/CTF				

 ${}^* Primeira, segunda e terceira qualidade.\\$ 

## 2 METODOLOGIA DO ESTUDO

- 2.1 Cálculo da volumetria dos resíduos florestais provenientes das árvores autorizadas para corte (galhada, sapopemas, toretes e outras partes da árvore).
- 2.2 Modelos Matemáticos testados para estabelecimento da relação dendrométrica.
  - 3. RESULTADOS E DISCUSSÕES
- 3.1 Descrição dos resultados da mensuração dos resíduos florestais provenientes das árvores autorizadas para corte.
- 3.2. Comparação e determinação do modelo de estimativa de volume para aproveitamento de resíduos florestais.
- 3.3 Determinação do tamanho ideal da amostra Para efeito de significância estatística será admitido um limite de erro de no máximo 10% em torno da média amostral com nível de probabilidade de no mínimo 0,95.
  - 4. Dados de identificação dos responsáveis pela coordenação, supervisão e realização do trabalho O estudo técnico-científico deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado com devida anotação de responsabilidade técnica e representante legal da empresa.





« POSTAGEM ANTERIOR

PRÓXIMA POSTAGEM»